

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 924/83

INTERESSADA: ANA MARIA DA COSTA LEITÃO VIEIRA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar História das Doutrinas Morais, Fundamentos da Educação Moral e Cultura Brasileira na FCL de Avaré

RELATOR : Cons° Eurípedes Malavolta

PARECER CEE N° 934/83 -CTG- APROVADO EM 15/06/83

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Regional Educacional de Avaré indica Ana Maria da Costa Leitão Vieira para lecionar as disciplinas obrigatórias: História das Doutrinas Morais, Fundamentos da Educação Moral e Cultura Brasileira, no Curso de Estudos Sociais, habilitação em Educação Moral e Cívica, na categoria de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Comprova-se no processo que a interessada:

É bacharel e licenciada em Filosofia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae" - 1972 (fls. 17/18);

Não estudou, com a mesma denominação, as disciplinas para as quais está sendo indicada (fls. 20);

Realizou Curso de Especialização em Museologia, na Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - 1979, 1980, 1981, "perfazendo os créditos de um Mestrado em Ciências" (fls. 09/10/11). Estudou, no curso, entre outras, a disciplina Cultura Brasileira I,II,III;

Frequentou seminários, reunião, curso, na área da Museologia (fls. 12 a 15).

Grade e carga horárias compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Ana Maria da Costa Leitão Vieira para lecionar, como Professor I, a disciplina Cultura Brasileira, destinada ao Curso de Estudos Sociais, habilitação em Educação Moral e Cívica, da Faculdade do Ciências e Letras de Avaré.

São Paulo, 18 de maio de 1.983

a) Cons° Eurípedes Malavolta-Relator

PROCESSO CEE N° 924/83 PARECER CEE N° 934/83 fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 01.06.83

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE